



PARECER TÉCNICO Nº 04/2022/SES/GECOT/PCOS

Ementa: Processo de Prestação de Contas do ano de 2019. SES 39384/2022 Executora: Hospital Nossa Senhora das Graças. **Contrato de Gestão 003/2016 – Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.**

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se dos autos do parecer técnico da análise das prestações de contas apresentadas pelo Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, Instituto Santé, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde do ano de 2019, conforme o Contrato de Gestão nº 003/2016 de 15/08/2016, que são destinados à operacionalização e execução das ações e serviços de saúde Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

A aplicação dos procedimentos de análise, em razão da complexidade e volume da documentação, foi realizada por amostragem e a obtenção dos elementos considerados válidos para o todo, pode ser revisto a qualquer momento que solicitado.

Em consonância ao que dispõe o Decreto 4.272/2006, as Instruções Normativas n.º TC 14/2012 e 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado e a Portaria SES nº 117/2018, a análise foi realizada com vistas a verificar a execução financeira em harmonia ao objeto pactuado nos termos do contrato e seus aditivos e pode ser revista a qualquer momento.

Ressalta-se que apesar da Portaria SES nº 117/2018 indicar como atribuição desta Gerência de Contabilidade a emissão de parecer técnico sobre as contas da O.S., o Decreto Estadual nº 4.272/2006, art. 36, inciso III, prevê a competência da Comissão de Avaliação e Fiscalização para analisar e aprovar a prestação de conta, através de competente parecer:

Art. 36 A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências:
(...) III – analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer;

2 – ANÁLISE

Os recursos recebidos pela O.S. no ano de 2019 totalizaram **R\$ 49.365.604,15** e foram repassados através de 37 notas de liquidação, sendo 31 de custeio (somando R\$ 48.656.936,23) e 6 de investimento (somando R\$ 708.667,92).

GECOT/DVZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Segue tabela com o detalhamento dos recebimentos do período:

ANO	PROCESSO	PARCELA SES	PERÍODO PC	NL	DATA PGTO	RECURSO	VR
2019	SES 11.414/2019	Fundo Ações Judiciais	01/02/2019 a 28/02/2019	S/R	S/R	S/R	S/R
	SES 12.594/2019	01/12/2018	01/02/2019 a 28/02/2019	201.047	01/02/2019	CUSTEIO	R\$ 785.311,49
		01/12/2018		201.062	01/02/2019	CUSTEIO	R\$ 785.311,48
		jan/19		10.154	01/02/2019	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
				10.152	28/02/2019	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
		fev/19		25.667	28/02/2019	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	SES 39.793/2019	fev/19	01/03/2019 a 31/03/2019	26.266	29/03/2019	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
				46.725	29/03/2019	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	SES 58.073/2019	03/2019 – 03/TA	01/04/2019 a 30/04/2019	53.950	22/04/2019	CUSTEIO	R\$ 175.166,00
	SES 74.740/2019	mar/19	01/05/2019 a 31/05/2019	46.726	02/05/2019	CUSTEIO	R\$ 1.885.033,72
		mar/19		48.170	02/05/2019	INVEST.	R\$ 118.111,32
		abr/19		60.506	02/05/2019	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
		abr/19		61.177	28/05/2019	INVEST.	R\$ 118.111,32
		abr/19		60.508	30/05/2019	CUSTEIO	R\$ 1.885.033,72
		mai/19		78.744	30/05/2019	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	SES 85.587/2019	mai/19	01/06/2019 A 30/06/2019	S/R	S/R	S/R	S/R
	SES 99.658/2019	jun/19	01/07/2019 A 31/07/2019	104.322	01/07/2019	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
		mai/19		78.748	01/07/2019	CUSTEIO	R\$ 1.845.614,51
		jun/19		104.331	31/07/2019	CUSTEIO	R\$ 1.885.033,72
		jul/19		126.965	31/07/2019	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	SES 120.265/2019	jun/19	01/08/2019 a 31/08/2019	108.502	16/08/2019	INVEST.	R\$ 118.111,32
		nov/18		195.854	23/08/2019	CUSTEIO	R\$ 532.816,03
	SES 127.346/2019	jul/19	01/09/2019 a 30/09/2019	127.792	02/09/2019	INVEST.	R\$ 118.111,32
		jul/19		126.966	02/09/2019	CUSTEIO	R\$ 1.885.033,72
		ago/19		151.103	02/09/2019	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	SES 301/2020	EMENDA PARLAMENTAR	03/09/2018 a 30/11/2019	136.109	30/08/2018	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
	SES 315/2020	03/2019 – 03/TA	22/04/2019 a 30/11/2019	53.950	22/04/2019	CUSTEIO	R\$ 175.166,00
	SES 342/2020	EMENDA PARLAMENTAR	21/08/2018 a 30/11/2019	128.606	17/08/2018	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
	SES 356/2020	ago/19	01/10/2019 a 31/10/2019	151.001	01/10/2019	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
		set/19		174.836	01/10/2019	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	SES 376/2020	set/19	01/11/2019 A 30/11/2019	174.837	01/11/2019	CUSTEIO	R\$ 1.885.033,72
		set/19		179.061	01/11/2019	INVEST.	R\$ 118.111,32
		out/19		196.809	01/11/2019	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
	SES 10.339/2020	out/19	01/12/2019 a 31/12/2019	198.171	02/12/2019	CUSTEIO	R\$ 1.885.033,72
		out/19		199.802	02/12/2019	INVEST.	R\$ 118.111,32
		nov/19		226.134	02/12/2019	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10
		nov/19		245.026	18/12/2019	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
		dez/19		246.209	18/12/2019	CUSTEIO	R\$ 1.933.899,10

GECOT/DVZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

	dez/19	249.151	27/12/2019	CUSTEIO	R\$ 2.003.145,04
				Total	R\$ 49.890.770,15
				Rendimentos	R\$ 372.252,80
				Total Geral (Descontados Recursos de Emendas Parlamentares e 03/TA)	R\$ 49.365.604,15
				Total Geral	R\$ 50.263.022,95

Dentro do computo total dos repasses de custeio no valor de R\$ 49.182.102,23, houve o repasse de R\$ 350.000,00 referente a recursos advindos das Emendas Parlamentares, por meio de Portarias Ministeriais número 1.337 de 14/05/2018 e 3.517 de 19/12/2017.

Ademais a instituição recebeu um repasse de R\$ 175.166,00 para atender ao Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão 003/2016.

A aplicação dos recursos rendeu R\$ 372.252,80 e o montante final para atendimento do objeto contratual foi de R\$ 50.263.022,95.

Ressaltamos que por meio de recebimentos de determinações judiciais, sendo um para compra de medicamento por meio de procedimento comum nº 5002205-02.2019.4.04.7210/SC no valor de R\$ 41.982,50 no dia 03/12/2019 e outro uma devolução de ação trabalhista no valor de R\$ 1.373,12 no dia 09/12/2019, totalizando R\$ 43.355,62. Os valores foram devidamente apresentados na prestação de contas.

O emprego dos recursos foi comprovado através de 8.749 transações, realizado entre 01/01/2019 e 31/12/2019, resultando nos seguintes saldos bancários:

Saldos Bancários em 31/12/2019			
Banco	Nº Conta	Tipo de Conta	Valor
Banco do Brasil	C/C: 48.576-4 Custeio	Conta Corrente	R\$ 0,00
		Aplicação	R\$ 5.860.269,27
	C/C: 49.098-9 Fundo Reserva	Conta Corrente	R\$ 0,00
		Fundo Provisões	R\$ 4.172.822,87
	C/C: 54.429-9 Provisão de Férias e 13º Salário	Conta Corrente	R\$ 0,00
		Aplicação	R\$ 1.659.379,71
	C/C: 54.430-2 Reserva para Depreciação	Conta Corrente	R\$ 0,00
		Aplicação	R\$ 958.417,36
	C/C: 54.903-7 Investimento	Conta Corrente	R\$ 0,00
		Aplicação	R\$ 200.244,44
	C/C: 55.583-5 Judicial	Conta Corrente	R\$ 0,00
	C/C: 52.226-0 Emendas Parlamentares	Conta Corrente	R\$ 0,00
	C/C: 52.338-0 Oncologia	Conta Corrente	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 12.851.133,65

De acordo com a Cláusula Quinta do CG nº 003/2016, item 5.9., a matriz pode utilizar até 5% dos valores mensais para ressarcir despesas administrativas oriundas deste contrato, o que resultou no valor de R\$ 903.166,54 correspondendo a 1,91% do recurso repassado, sendo já considerado para fins de cálculo as despesas com assessorias contábeis e jurídicas.

GECOT/DVZ

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

As despesas administrativas oriundas deste Contrato de Gestão que incidem sobre a matriz da Executora deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.

Segundo a Cláusula Quinta do CG nº 003/2016, item 5.10., a matriz pode utilizar até 5% dos valores mensais para despesas de natureza de investimento, no total, em 2019 foram repassados R\$ 708.667,92 para investimento, já havia saldo de 2018 no valor de R\$ 153.600,00 e auferindo R\$ 1.739,49 de rendimentos em 2019. Do valor repassado foram gastos R\$ 663.762,97, levando em consideração o saldo de 2018, repasses e rendimentos em 2019, restou um saldo de R\$ 200.244,44 a ser utilizado no próximo ano.

A Executora poderá utilizar até 5% (um por cento) do valor do repasse a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo.

2.1 – Constatações de Ressalvas na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa, restaram os itens **a a d** listados como ressalvas a seguir:

a) Despesas com assessorias jurídica e contábil, no valor de R\$ 253.822,62.

Contratação do escritório de advocacia Rodrigo de Linhares e Advogados Associados e de contabilidade Orcontan Contabilidade (Tania Kohn ME) com recursos destinados ao custeio da unidade, em desacordo com o Contrato de Gestão, Cláusula Quinta, item 5.9:

5.9. As despesas administrativas oriundas deste Contrato de Gestão que incidem sobre a matriz da Executora deverão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora sobre os valores mensais do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.

Período	Orcontan Contabilidade (Tania Kohn ME)	Rodrigo de Linhares e Advogados Associados	Valor
01/2020	R\$ 5.737,56	R\$ 14.860,00	R\$ 20.597,56
02/2020	R\$ 6.002,06	R\$ 16.720,24	R\$ 22.722,30
03/2020	R\$ 6.002,06	R\$ 16.720,24	R\$ 22.722,30
04/2020	R\$ 6.002,06	R\$ 16.720,24	R\$ 22.722,30
05/2020	R\$ 6.002,06	R\$ 16.720,24	R\$ 22.722,30
06/2020	R\$ 6.002,06	R\$ 0,00	R\$ 6.002,06
07/2020	R\$ 6.002,06	R\$ 16.720,24	R\$ 22.722,30
08/2020	R\$ 6.002,06	R\$ 16.720,24	R\$ 22.722,30
09/2020	R\$ 6.002,06	R\$ 16.720,24	R\$ 22.722,30

GECOT/DVZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

10/2020	R\$ 6.002,06	R\$ 16.720,24	R\$ 22.722,30
11/2020	R\$ 6.002,06	R\$ 16.720,24	R\$ 22.722,30
12/2020	R\$ 6.002,06	R\$ 16.720,24	R\$ 22.722,30
Total	R\$ 71.760,22	R\$ 182.062,40	R\$ 253.822,62

O tema foi abordado no Parecer nº 003/2019, item b, apresentado na Reunião da CAF, realizada no dia 14/05/2019, ATA da 4ª Reunião, onde a Comissão deliberou que a Organização Social devesse observar as despesas com Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica como operacionais, conforme orientação desta Gerência. No computo do total gasto com despesas administrativas essas despesas foram consideradas. Sugerimos que em 2022 essas despesas sejam apresentadas como administrativas em virtude do limite previsto na cláusula 5.9 do CG 003/2016.

b) Despesa Administrativa com locação de automóveis no valor de R\$ 31.118,70.

Credor	Data Pgto	Despesa	Valor (100%)	Valor (Rateio 70%)
Milhas Locadora de Veículos	28/01/2019	Aluguel de veículos	R\$ 2.725,00	R\$ 1.907,50
	01/03/2019	Aluguel de 02 veículos	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00
	01/04/2019	Aluguel de 02 veículos	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00
	02/05/2019	Aluguel de 02 veículos	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00
	04/06/2019	Aluguel de 02 veículos	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00
	23/07/2019	Aluguel de 02 veículos	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00
	20/08/2019	Aluguel de carros	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00
	24/09/2019	Aluguel de carros	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60
	01/11/2019	Aluguel de carros	R\$ 5.382,00	R\$ 4.305,60
Total			R\$ 43.489,00	R\$ 31.118,70

Foi verificada, nas análises do período, a constituição de contrato de locação de dois veículos automotores da empresa Milhas Locadora de Veículos, na rubrica de despesas administrativas.

Questionada acerca da finalidade da despesa e do controle efetuado, considerando o objeto do Contrato de Gestão e os princípios que regem a administração pública, a Organização Social informou no Ofício nº 30/2022 no dia 24/01/2022 que, visando a economicidade, optou pela locação de veículos para as demandas administrativas, deixando-os à disposição do presidente e diretor do HRTGB, e que conforme o contrato formalizado com controle a partir de 3.000 km por mês.

O § 1º, art. 1º, da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, nessa mesma orientação, reforça o caráter coletivo ou de interesse público, dispondo que:

§ 1º A concessão de recursos públicos para entidades privadas fica submetida exclusivamente ao atendimento de necessidade coletiva ou interesse público devidamente demonstrado e justificado, e deve observar os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade.

GECOT/DVZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

É abordado também no art. 37 da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, corroborando a recomendação desta gerência:

Art. 37. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

Salientamos que conforme rege os princípios da economicidade, o objeto deve ser vinculado à despesa, portanto, deve ocorrer o controle de uso dos veículos, a partir de qualquer quilometragem, assim recomendamos que a OS tenha o controle diário efetivo dos deslocamentos.

c) Despesa com seguro de vida para funcionários e diretores da matriz no valor de R\$ 2.016,38.

Credor	Data Pgto	Despesa	Valor (100%)	Valor (Rateio 70%)
Mongeral Aegon Seguros	04/02/2019	Seguro de Vida	R\$ 960,18	R\$ 672,13
	12/03/2019	Seguro de Vida	R\$ 960,18	R\$ 672,13
	02/04/2019	Seguro de Vida	R\$ 960,18	R\$ 672,13
Total			R\$ 2.880,54	R\$ 2.016,38

A Organização Social contratou junto à Mongeral Seguros e Previdência plano de seguro de vida aos funcionários e diretores de sua matriz, afirmando, após questionamento, ser prática usual de benefício oferecido e, por parte dos diretores, decorre em virtude dos seus deslocamentos e viagens representando a Organização Social em reuniões.

Considerando o Decreto nº. 4.272/06, Art. 42, Inciso II:

Art. 42. As prestações de contas parciais e anuais deverão ser analisadas e avaliadas sob os seguintes aspectos: (...);
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.

Versando sobre o tema, o CG 003/2016 em sua cláusula 8.3. prevê que:

A Executora poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos ao HOSPITAL;

Em parecer recente número 172/2022/SES/COJUR/CONS esta se manifestou a favor da regularidade de despesas dessa natureza. Tendo em vista que o CG 003/2016 prevê em sua cláusula 8.3 um limite para gastos dessa natureza, sem critérios mais rígidos e claros que balizem tal análise. Faz-se necessário uma regulamentação pela SES a respeito do assunto que viabilize uma padronização entre Organizações Sociais.

GECOT/DVZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

d) Despesas Administrativas no valor de R\$ 12.730,92, referente à mensalidade com a Associação Com. e Ind. SMO ACISMO.

Credor	Data Pgto	Despesa	Valor (100%)	Valor (Rateio 70%)
Associação Comercial e Industrial de Florianópolis	03/01/2019	Assistência Médica	R\$ 4.068,76	R\$ 2.848,13
	01/02/2019	Assistência Médica	R\$ 4.451,27	R\$ 3.115,89
	06/03/2019	Assistência Médica	R\$ 4.922,09	R\$ 3.445,46
	01/04/2019	Assistência Médica	R\$ 4.744,91	R\$ 3.321,44
Total			R\$ 18.187,03	R\$ 12.730,92

A Executora justificou que a ACIF possibilita aos seus associados, em forma de benefício, a contratação plano de Saúde UNIMED. O Instituto Sante – Matriz, associado da ACIF, disponibiliza aos seus colaboradores acesso ao Plano de Saúde da UNIMED. A disponibilização do benefício foi decidido pela Diretoria, prática adotada por mercado.

Considerando a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato de Gestão nº 003/2016:

A Executora poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos ao **HOSPITAL** (grifo nosso);

Corroborando nesse sentido, o parecer recente número 172/2022/SES/COJUR/CONS esta se manifestou a favor da regularidade de despesas dessa natureza. Entendemos que deve ser objeto de uma regulamentação por parte da SES, conforme item anterior.

2.2 – Constatações de Irregularidades na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa, restou os itens **e** e **g** listados a seguir, considerados irregulares conforme os esclarecimentos destacados:

e) Contratação de Seguro para Diretores e Administradores da matriz, no valor de R\$ 4.817,00.

Parcela	Credor	Data Pgto	Despesa	Valor
5	Berkley International Do Brasil Seguros S.A.	17/06/2019	Contratação De Seguro Responsabilidades De Diretores E Administradores. Este Seguro Se Aplica A Possíveis Erros Cometido Pelos Gestores Da Unidade Que Não Sejam De Cunho Doloso O Qual A Cobertura Está Descrita Na Apólice. Apólice: Cobertura De R\$3.000.000.00.VALOR R\$5.055.50 ANUAL VIGÊNCIA 09/05/2019 A 09/05/2020.Parcela 01/04; Parcela 02/04; Parcela 03/04; Parcela 04/04	R\$ 4.817,00
Total				R\$ 4.817,00

Trata-se de Apólice nº 1001000000819, no valor de R\$ 3.000.000,00, referente à contratação de Seguro para fins de cobertura em Responsabilidade Trabalhista, Tributária, Previdenciária, Concorrencial, Consumerista. Acrescenta-se ainda cobertura para riscos ambientais.

GECOT/DVZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Considerando a Cláusula Oitava, item 8.3 do Contrato de Gestão nº 003/2016:

A Executora poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos ao **HOSPITAL** (grifo nosso);

Considerando a Constituição Federal, Art.37 e parágrafo 6º:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Considerando o Decreto nº. 4.272/06, Art. 42, Inciso II:

Art. 42. As prestações de contas parciais e anuais deverão ser analisadas e avaliadas sob os seguintes aspectos: (...);

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.

A Organização foi questionada sobre tal despesa e justificou que “o risco eminente das atividades hospitalares nos atendimentos aos clientes (pacientes), optou-se pela contratação do seguro de Responsabilidade Civil com intuito de proteger a entidade Hospital Regional Terezinha Gaio Basso e seus diretores, por perdas financeiras e patrimoniais resultantes de processos judiciais.” Acrescentou ainda, que “esta é uma prática adotada por empresas na área de gestão da saúde, devido ao grau de risco da atividade”.

Verificamos que o referido Contrato de Gestão não prevê especificamente este tipo de despesa, destoando assim do objeto e finalidades pactuadas no contrato.

f) Despesas com consultoria empresarial contidas nas despesas ressarcidas à matriz, no valor de R\$ 65.410,76.

Credor	Data Pgto	Despesa	Valor (100%)	Valor (Rateio 70%)
Adhocracia Administração S/C Ltda	31/01/2019	Gestão Administrativa das Atividades da Matriz do Instituto Sante – Desempenho da função de Diretor Executivo do Instituto Sante Matriz	R\$ 31.147,98	R\$ 21.803,59
	27/02/2019	Gestão Administrativa das Atividades da Matriz do Instituto Sante – Desempenho da função de Diretor Executivo do Instituto Sante Matriz	R\$ 31.147,98	R\$ 21.803,59
	28/03/2019	Gestão Administrativa das Atividades da Matriz do Instituto Sante – Desempenho da função de	R\$ 31.147,98	R\$ 21.803,59

GECOT/DVZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

	Diretor Executivo do Instituto Sante Matriz		
Total		R\$ 93.443,94	R\$ 65.410,76

Constatou-se que o Contrato firmado com a empresa Adhocracia Administração S/C Ltda, CNPJ nº 04.808.124/0001-59, tem como objeto “(...) a prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração e gestão de empresas, especificamente na prospecção no setor da saúde para atuação do CONTRATANTE como gestor de unidades hospitalares no estado de Santa Catarina.”

Considerando o Contrato de Gestão nº 003/2016, Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto contratar a Organização Social Instituto Santé a fim de estabelecer o compromisso entre as partes para a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de São Miguel do Oeste – Terezinha Gaio Basso (...)

Considerando a IN TCE 20/2015, Art. 43.

Art. 43. Na contratação de serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação, produção, promoção de eventos, seminários e congêneres, deve ser discriminadas:

- I – indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;
- II – discriminando a quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;
- III – as datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;

Discorrendo sobre o tema, verificou-se ainda, que a Organização Social Instituto Santé deixou de apresentar nas prestações de contas as informações complementares, conforme estabelece o Art. 43 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015. Ressaltamos que conforme Parecer Conclusivo GECOT nº 11/2020 e posterior ofício nº 20/2021, que tratam do parecer anual de 2018, abordaram este assunto e mantiveram este entendimento.

g) Despesas Administrativas no valor de R\$ 38.795,87, referente ao pagamento bruto da folha.

Processo	Nome	Data pgto	Despesa Total	Rateio 70%	Líquido	Rateio 70% (Ajustado)	Diferença (Devolução)
SES 12594/2019	Francieli dos santos	30/01/2019	R\$ 6.499,41	R\$ 4.549,59	R\$ 5.115,74	R\$ 3.581,02	R\$ 968,57
	Marli Rosita Wenck	30/01/2019	R\$ 886,57	R\$ 620,60	R\$ 123,58	R\$ 86,51	R\$ 534,09
	Sabrina Jucelia Pereira	30/01/2019 e 14/12/2018	R\$ 2.899,37	R\$ 2.029,56	R\$ 2.572,18	R\$ 1.800,53	R\$ 229,03
	Thais Vieira Quadros	30/01/2019	R\$ 5.303,34	R\$ 3.712,34	R\$ 4.023,67	R\$ 2.816,57	R\$ 895,77
	Juciane Foppa	30/01/2019	R\$ 2.393,33	R\$ 1.675,33	R\$ 2.213,94	R\$ 1.549,76	R\$ 125,57
	Liliane de Albuquerque Pedro	30/01/2019	R\$ 1.918,80	R\$ 1.343,16	R\$ 1.746,11	R\$ 1.222,28	R\$ 120,88
	Naucionete Botelho	30/01/2019	R\$ 1.624,30	R\$ 1.137,01	R\$ 1.387,02	R\$ 970,91	R\$ 166,10
	Silvana Hoffmann	30/01/2019 e 27/12/2018	R\$ 13.592,64	R\$ 9.514,85	R\$ 10.157,25	R\$ 7.110,08	R\$ 2.404,77

GECOT/DVZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

	Simone Martins	30/01/2019	R\$ 2.496,45	R\$ 1.747,52	R\$ 2.244,19	R\$ 1.570,93	R\$ 176,58
SES 99658/2019	Dayane Camilli Pantoja dos Santos	27/06/2019	R\$ 1.181,66	R\$ 827,16	R\$ 1.131,66	R\$ 792,16	R\$ 35,00
Total			R\$ 38.795,87	R\$ 27.157,11	R\$ 30.715,34	R\$ 21.500,74	R\$ 5.656,37

Constatou-se que a Executora efetuou o ressarcimento das despesas administrativas relativas a folha de pagamento de fevereiro pelo valor bruto. Destacamos que o pagamento de salários deve ser efetuado pelo valor líquido, ou seja, pelo valor desembolsado.

Considerando o Decreto nº. 4.272/06, Art. 42, Inciso II:

Art. 42. As prestações de contas parciais e anuais deverão ser analisadas e avaliadas sob os seguintes aspectos: (...);

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.

O valor de rateio apresentado foi de R\$ 27.157,11, pelo valor bruto, e deveria ter sido efetuado pelo valor líquido de R\$ 21.500,74, havendo uma diferença de R\$ 5.656,37 pago a maior.

Como síntese deste item, a mesma rateou pagamentos brutos e também com valores errôneos, resultando no desacerto do valor que foi rateado, devendo ser ressarcido para os cofres públicos

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto nesta análise de prestação de contas, a Gerência de Contabilidade finaliza conforme a seguir.

3.1 – Ressalvas da Prestação de Contas

A respeito dos itens **a** a **d** indicados, conclui-se que são ressalvas devido a:

a) Despesas com Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 253.822,62 devem ser consideradas como despesas operacionais, prevista na Cláusula Quinta do Contrato de Gestão.

b) Despesas com locação de veículos para uso de diretores atende ao contrato de gestão 003/2016, todavia esta gerência recomenda o controle do uso dos veículos independente do contrato firmado com a empresa.

c) Seguro de Vida aos funcionários do Instituto Santé, contido nas despesas ressarcidas à matriz, em Florianópolis, no valor de R\$ 2.016,38, sugerimos que seja regulamentado pela SES, para que ocorra uma melhor padronização entre Organizações Sociais.

d) Benefícios aos funcionários, através de convênio com a Associação Com. E Ind. SMO ACISMO, no valor total de R\$ 12.730,92 sugerimos que seja regulamentado pela SES, para que ocorra uma melhor padronização entre Organizações Sociais.

GEOT/DVZ



3.2 – Irregularidades da Prestação de Contas

A respeito dos itens **e** e **g** constatados, conclui-se que são irregulares, devendo ser adotada medida de recomposição dos valores a SES:

e) Contratação de seguro para diretores e administradores no valor de **R\$ 4.817,00**, em desacordo com o objeto do Contrato de Gestão.

f) Despesas com consultoria empresarial contidas nas despesas ressarcidas à matriz, no valor de **R\$ 65.410,76**, por estar em desacordo com a finalidade do Contrato de Gestão.

g) Pagamento bruto da folha nas despesas administrativas de fevereiro, no valor total de **R\$ 5.656,37** foram consideradas irregulares por estar em desacordo com o objeto do Contrato de Gestão.

Florianópolis, 31 de maio de 2022.

[Documento assinado digitalmente]

Kleber Astolf Jayme

Responsável do Setor de Prestação de Contas O.S à época
Matrícula 363.077-3-01

De Acordo,

Aprovado o presente parecer técnico, encaminha-se para a Comissão de Avaliação de Fiscalização – CAF, conforme Decreto Estadual 4.272/2006, de 28 de abril de 2006.

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos

Gerente de Contabilidade

Matrícula 377.491-0-01



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PV138BM5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KLEBER ASTOLF JAYME (CPF: 020.XXX.599-XX) em 10/08/2022 às 17:06:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:08 e válido até 13/07/2118 - 14:16:08.

(Assinatura do sistema)



MICHELI EDINETE RAMOS (CPF: 033.XXX.869-XX) em 11/08/2022 às 12:27:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMzkzODRfMzk4ODNfMjAyMI9QVjEzOEJNNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00039384/2022** e o código **PV138BM5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.